



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

REQUERIMENTO	APROVADO
20.ª SESSÃO	
DATA 16/06/19	
<i>[Handwritten signature]</i>	
PRESIDENTE	

REQUERIMENTO Nº

232/19

Chegou ao nosso conhecimento que o **S.V.O – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS** localizado na Cidade de Santos não está realizando aos finais de semana as necropsias de pessoas falecidas de morte natural sem assistência médica ou com atestado de óbito de moléstia mal definida, conforme prevê o artigo 3º inciso I da Lei nº 5.452 de 22 de Dezembro de 1986.

A Portaria nº 1.405 de 29 de junho de 2006 do Ministério da Saúde prevê em seu artigo 9º item I o seguinte:-

“artigo 9º - Os SVO, independentemente de seu porte, deverão obrigatoriamente:-

I – Funcionar de modo ininterrupto e diariamente, para as recepção de corpos;”

Desta forma **REQUEIRO** à Mesa Diretora, respeitadas as formalidades legais seja encaminhado ao **DR. JOSE HENRIQUE GERMANN FERREIRA** Secretário Estadual de Saúde para que responda a esta Casa Legislativa o seguinte:-

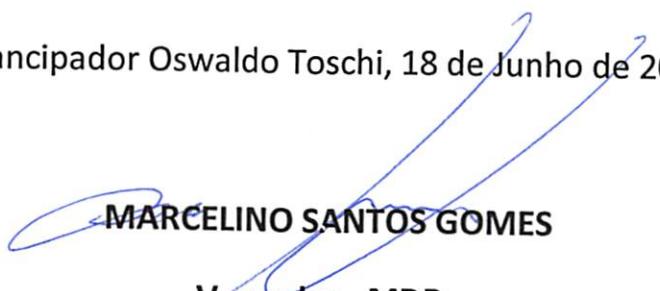


Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- a) O quê está motivando a interrupção das necropsias em finais se semana no SVO de Santos?
- b) Quais as providências que estão sendo adotadas para que o serviço seja normalizado o mais rápido possível?

Requeiro ainda que cópia deste trabalho seja encaminhado aos nossos Deputados Estaduais da Região Metropolitana da Baixada Santista (**CAIO FRANÇA, PROFESSOR KENNY, PAULO CORRÊA e WELLINGTON MOURA**) para que se manifestem junto ao Secretário Estadual de Saúde reforçando o interesse em resguardar os direitos da nossa população que ficam obrigados a aguardar dias para a liberação de seus entes falecidos.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 18 de Junho de 2019


MARCELINO SANTOS GOMES

Vereador –MDB

